



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

ATO DA MESA Nº 120, DE 19/1/1995

Altera o Ato da Mesa nº 86, de 19 de agosto de 1993, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a verba mencionada no art. 3º do Ato da Mesa nº 86, de 19 de agosto de 1993. [\(Valor alterado para R\\$ 20.000,00 \(vinte mil reais\), por força do Ato da Mesa 53, de 20/2/1997\)](#)

Art. 2º A gratificação a que se refere o Ato da Mesa nº 3, de 1991, passa a denominar-se Gratificação de Atividade de Gabinete Parlamentar (GAP), e será atribuída aplicando-se o fator de ajuste de 1.0 (um ponto zero) sobre o vencimento dos níveis constantes do Anexo deste Ato.

Art. 3º A movimentação dos níveis dos SP's somente surtirá efeitos a partir do dia 1º do mês subsequente à indicação, vedada qualquer retroação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 1995.

INOCÊNCIO OLIVEIRA,
Presidente.

ANEXO I
(Art. 2º, Ato da Mesa nº 120, de 1995)

(Anexo com redação dada pelo Ato da Mesa nº 53, de 20/2/1997)

Total da Verba - R\$20.000,00

Nível	Vencimento
SP-01	150,00
SP-02	200,00
SP-03	250,00
SP-04	300,00
SP-05	350,00
SP-06	400,00
SP-07	450,00
SP-08	500,00
SP-09	550,00
SP-10	600,00
SP-11	650,00
SP-12	700,00
SP-13	750,00
SP-14	800,00
SP-15	850,00
SP-16	900,00
SP-17	950,00
SP-18	1.000,00
SP-19	1.500,00
SP-20	2.000,00